



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
ICMBIO NORONHA

Rua Eurico Cavalcanti de Albuquerque, 174, - Bairro Boldró - Fernando de Noronha - CEP 53990-000
 Telefone: (83) 99164 2296

ATA

Aos 19 dias do mês de janeiro de 2026, reuniu-se a Comissão de processo seletivo simplificado para contratação de Agentes Temporários Ambientais para o NGI ICMBio Fernando de Noronha, designada pela Portaria nº 3320, de 21 de agosto de 2025 (021955374) e composta pelos servidores:

Cintia Maria Santos da Camara Brazão, matrícula Siape nº 1573865, Presidente da Comissão;
 Daniela de Fátima Francisca de Avelar , matrícula Siape nº 2333336 , Secretária da Comissão;
 Edineia Caldas Correia, matrícula Siape 1513262, Membro da Comissão;
 Mário Douglas Fortini de Oliveira, matrícula Siape nº 1366674 , Membro da Comissão.

Com as seguintes deliberações:

Trata-se de recurso interposto pela candidata Amanda Vésper Cavalcanti de Oliveira, referente ao resultado da Etapa 3 – Entrevista, na qual solicita reavaliação da pontuação atribuída, alegando afinidade com as atividades do cargo, capacidade de comunicação e alinhamento com os objetivos institucionais do ICMBio.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a seleção foi estruturada em **etapas objetivas e qualitativas**, com critérios de avaliação previamente definidos no edital, assegurando a lisura, a transparência e a isonomia do certame. Entre os critérios avaliados, destacam-se:

- **Pontuação por cursos e formações complementares:** Avaliação objetiva das capacitações acadêmicas e profissionais apresentadas, conforme os requisitos e pesos estabelecidos.
- **Entrevista:** Etapa de caráter decisivo, com peso significativo (40 pontos), destinada a verificar competências comportamentais, afinidade com as atividades propostas e capacidade de comunicação. Tal critério é amplamente utilizado em processos seletivos públicos, pois permite uma análise integral do candidato.

A Comissão de Seleção ressalta que a entrevista não se limita à análise curricular, tampouco ao histórico acadêmico ou profissional do candidato, os quais já foram devidamente considerados nas etapas anteriores do certame. Trata-se de etapa autônoma, cuja avaliação se dá exclusivamente com base no desempenho apresentado no momento da entrevista.

Após reanálise do recurso e da avaliação registrada pela banca entrevistadora, verifica-se Conforme o princípio da discricionariedade administrativa, a Comissão Avaliadora possui competência para definir os critérios de avaliação, desde que estejam alinhados aos objetivos do certame e ao edital publicado.

Ressalta-se que a pontuação atribuída reflete juízo técnico e discricionário da Comissão, realizado de forma isonômica, imensoal e padronizada para todos os candidatos, não se identificando erro material, inconsistência ou descumprimento das regras previstas no edital.

Cumpre destacar, ainda, que a boa pontuação obtida pela candidata nas demais etapas do processo seletivo não implica, automaticamente, majoração da nota da entrevista, uma vez que cada etapa possui critérios próprios e independentes de avaliação.

Dante do exposto, reafirmamos que o resultado divulgado no processo seletivo foi amparado em critérios objetivos e qualitativos previamente previstos, sendo a entrevista um componente essencial para a avaliação global da candidata. Assim,

não há fundamento que justifique a alteração do resultado final.

Renovamos nosso compromisso com a transparência e a imparcialidade no âmbito deste processo seletivo e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

CINTIA MARIA SANTOS DA CAMARA BRAZÃO

Presidente da Comissão

DANIELA DE FÁTIMA FRANCISCA DE AVELAR

Secretária da Comissão

EDINEIA CALDAS CORREIA

Membro da Comissão

MÁRIO DOUGLAS FORTINI DE OLIVEIRA

Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Daniela de Fátima Francisca de Avelar**, Técnico Administrativo, em 19/01/2026, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Maria Santos Da Camara Brazao**, Analista Ambiental, em 19/01/2026, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **022776609** e o código CRC **24BEB407**.